



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MAIOR DESCONTO EM TABELA**

**MODO DE DISPUTA
ABERTO**

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.381.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil reais)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dia 03 de novembro de 2025 às 23:59h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06 de novembro de 2025 às 08h (horário de Brasília)

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Interessados em participar do presente certame deverão observar atentamente o disposto no edital e anexos deste certame e ao seguinte:

- O presente certame é dividido por lotes referentes a marca dos veículos(peças de reposição originais (genuínas) e peças de reposição (paralelas);
- A forma de julgamento será o maior desconto sobre a tabela **CILIA**, propostas ofertadas com descontos baseados em outras tabelas serão desclassificadas;
- Os links das tabelas a serem utilizadas para formulação das propostas das peças não abrangidas pela tabela **CILIA** estão disponibilizadas no item 10. do Termo de Referência, anexo III do edital.
- As propostas cujos os valores, após a etapa competitiva, finalizem com descontos superiores a 50% de desconto sobre a tabela **CILIA**, deverão ter obrigatoriamente sua exequibilidade demonstrada nos termos do item 7.4. do edital deste certame, no prazo de 48 horas.
- A comprovação da exequibilidade apresentada será minuciosamente analisada por profissional técnico de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão de contratos para a frota municipal, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual firmado com os licitantes vencedores.
- Detectada falha na execução contratual devido a valores ofertados em fase de lances as ocorrências serão remetidas ao Ministério Público para apuração criminal, além das sanções administrativas previstas em edital. **ATENÇÃO** para as penalidades previstas no art. 337-I do Decreto Lei 2.848/1940 Código Penal Brasileiro: Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO EM TABELA

MODO DE DISPUTA

ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Agente de Contratação Bruna Tiso Pereira, e da equipe de apoio designados pela portaria 157 de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 06 de novembro de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo MAIOR DESCONTO EM TABELA, a fim de selecionar proposta objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG**”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III, que acompanha este edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item “5. Especificações e Quantitativos” do Termo de Referência, Anexo III, desse edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

Nos termos do Art. 6º Inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/21, a Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.3. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **dia 06 de novembro de 2025** às **08h00min**;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 8h do dia: **23/10/2025** até as 7h59min do dia **06/11/2025**

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

3.6. A participação neste pregão **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o objeto não atende ao requisito estabelecido pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Em que pese a participação no Pregão não seja exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.2.1. A assinalação no campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, nos casos de licitações exclusivas para ME, EPP ou MEI acarretará o impedimento da participação no certame;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Os percentuais propostos devem refletir preços finais, cujos valores deverão incluir todas as despesas e custos com a entrega das peças, tais como, por exemplo, gastos com combustível, seguros, documentações, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, modelo Anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação das propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances de 1% em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item "5.6.2";

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

juízo de menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para mediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observando o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas mais bem classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional,

excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4. e 6.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contrata

7.4. ção, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.5. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.6. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.7. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.7.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.7.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.7.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.8. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

7.8.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

7.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conformes os subitens que serão especificados abaixo.

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e a proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentação de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meio de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme art. 69, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1.** advertência;
- 10.3.2.** multa;
- 10.3.2.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de inadimplemento, não ultrapassando o limite de 30 dias;
- 10.3.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela descumprida do contrato
- 10.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4.** declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, obrigação financeira que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 158: 02.061.12.361.1202.2020.3.3.90.30.00 / 2.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 281: 02.081.08.241.0801.0015.3.3.90.46.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 294: 02.081.08.243.0801.0033.3.1.90.04.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 304: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.14.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 318: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 332: 02.081.08.241.0801.2121.3.1.90.11.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 339: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 348: 02.081.08.243.0801.2234.3.3.50.41.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 585: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o Município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O Município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de

segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

13. DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser CANCELADA TOTALMENTE pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o CANCELAMENTO PARCIAL dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. LEIA-SE: As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Projetada, s/nº – Quadra D, Centro, na cidade de Santana da Vargem-MG, CEP: 37.195-000 (próximo ao trevo de saída para Três Pontas/MG) e o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da Solicitação de Fornecimento (devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados como assistência a saúde, tratamento fora do domicílio, transporte escolar dentre outros).

15.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

15.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – ETP;

15.11.2. Anexo II – Mapa de Riscos

15.11.3. Anexo III – Termo de referência;

15.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.11.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.11.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.11.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 22 de outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.10.22 15:38:31 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico – SEGOV;
- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – SEMINFRA;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Subsecretário Municipal de Administração - Antônio José Silvério - MASP 3801;
- Subsecretária Municipal de Educação - Hellen Cristina Fagundes Silvestre – MASP 3800;
- Subsecretário Municipal de Saúde - Jiancarly Andriago Giglioti - MASP 3656;
- Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social - Paulo Ricardo Correa - MASP 1120;
- Subsecretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - João Martins Boaventura - MASP 3839;
- Assistente Administrativo - Water Roniely de Araújo Oliveira - MASP 3651

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição, conforme classificação da ABNT NBR 15296, para linha automotiva de passeio, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de peças automotivas visa atender à necessidade contínua de manutenção da frota de veículos do município. Atualmente, a frota é composta por uma variedade de veículos essenciais para a prestação de serviços públicos, incluindo veículos de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas de terraplanagem (motoniveladoras, retroescavadeiras e pá carregadeiras).

Esses veículos e máquinas são utilizados de forma intensiva em diversas atividades fundamentais, como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de materiais, manutenção de vias públicas, serviços agrícolas e operações de infraestrutura. No entanto, como resultado do uso constante, há um desgaste natural das peças, o que exige uma manutenção preventiva e corretiva constante para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos por meio da manutenção adequada da frota de veículos. Com a aquisição das peças necessárias, o município poderá realizar reparos em tempo hábil e manter seus veículos e máquinas em pleno funcionamento. Isso evitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

atrasos em serviços essenciais, como transporte escolar, serviços de saúde, limpeza urbana e manutenção de estradas, contribuindo para a eficiência das atividades da administração pública.

A contratação será realizada em benefício da administração pública municipal, com foco nas secretarias responsáveis por transporte, obras, infraestrutura, educação, saúde e agricultura. Essas secretarias dependem da frota para realizar suas atividades diárias e garantir a prestação de serviços à população local.

Além disso, os cidadãos do município são os beneficiários indiretos dessa contratação, uma vez que a frota municipal desempenha papel vital no transporte de alunos, pacientes, trabalhadores e na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, como manutenção de estradas e coleta de resíduos.

O interesse público a ser atendido é a manutenção de serviços essenciais à população, evitando interrupções ou ineficiências que possam prejudicar o bem-estar e a segurança dos municípios. A aquisição das peças automotivas permitirá que a frota opere de forma contínua e com o máximo de eficiência, assegurando o bom funcionamento dos serviços de transporte escolar, atendimento de urgências de saúde, infraestrutura urbana e rural, e serviços gerais da administração pública.

Com a contratação, o município busca resolver problemas relacionados à manutenção e à paralisação da frota devido à falta de peças para reparo. As dificuldades na obtenção de peças em tempo hábil têm comprometido a eficiência de diversos serviços públicos. A aquisição planejada e eficiente de peças automotivas permitirá:

- Redução de paralisações: Com o fornecimento contínuo de peças, será possível manter os veículos em operação constante, reduzindo o tempo ocioso dos equipamentos.
- Melhoria na eficiência operacional: As secretarias poderão planejar melhor as manutenções preventivas e corretivas, evitando que problemas menores se agravem e resultem em maiores prejuízos.
- Segurança: A manutenção adequada das máquinas e veículos evita acidentes e garante a segurança tanto dos motoristas quanto dos demais servidores e cidadãos que utilizam os serviços.
- Economia: A aquisição pelo critério de maior desconto permite ao município economizar recursos públicos e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade das peças adquiridas.

Dada a natureza emergencial de muitos dos serviços públicos prestados, torna-se indispensável a entrega ágil das peças automotivas, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais. A demora na reposição de peças compromete a operação de veículos fundamentais para transporte escolar, atendimento de urgência na saúde, coleta de lixo e manutenção de vias públicas, gerando prejuízos à população e à gestão pública;

Com o objetivo de assegurar que a entrega dos itens a serem adquiridos seja mais rápida e eficiente, justifica-se a exigência de que as empresas participantes do presente certame estejam sediadas a um raio máximo aproximado de até 200 km do Município. Tal medida visa otimizar a logística de fornecimento, reduzindo prazos de entrega, custos com transporte e riscos operacionais, além de facilitar trocas, devoluções e atendimentos técnicos presenciais que eventualmente se façam necessários durante a vigência contratual.

A experiência administrativa tem demonstrado que fornecedores localizados a grandes distâncias frequentemente enfrentam dificuldades no cumprimento dos prazos pactuados, especialmente em situações que demandam respostas rápidas, como substituição de itens defeituosos, ajustes técnicos ou entregas emergenciais. Tais atrasos comprometem diretamente a execução contratual, podendo resultar em inexecuções parciais, aplicação de penalidades, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à continuidade das atividades operacionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

No caso específico do objeto em questão, que impacta diretamente a manutenção tempestiva da frota municipal, a agilidade na reposição de itens e no atendimento técnico é fator determinante para a eficiência da gestão pública. A limitação geográfica, portanto, não tem caráter restritivo indevido, mas se justifica pelo interesse público, pela busca da economicidade, pela mitigação de riscos contratuais e pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se como medida imprescindível para assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos essenciais à população, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Ao estruturar os requisitos para a contratação de peças automotivas para a manutenção da frota de veículos do município, é necessário considerar diversos aspectos técnicos, funcionais e legais para garantir a adequada execução da aquisição e atendimento às necessidades públicas. A seguir, estão os principais requisitos a serem considerados:

- A necessidade consiste na aquisição contínua de peças automotivas para veículos leves, pesados e máquinas de terraplanagem, abrangendo componentes originais ou certificados para manutenção da frota municipal.
- Aspectos funcionais: As peças adquiridas devem ser compatíveis com os modelos e marcas da frota atual, incluindo veículos de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras). As peças devem atender plenamente às especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes dos veículos, garantindo segurança e eficiência operacional.
- A contratação deve atender plenamente à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo o cumprimento de todos os requisitos referentes à transparência, competitividade e economicidade.
- Conformidade técnica: As peças fornecidas devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação brasileira, como as normas ABNT NBR 15.296 e regulamentações específicas para o setor automotivo.
- O fornecedor também deve estar em conformidade com legislações ambientais e de segurança no trabalho, além de apresentar regularidade fiscal e trabalhista.
- O prazo de entrega deve ser ágil para garantir a continuidade das operações da frota municipal, especialmente para veículos que prestam serviços essenciais, como transporte escolar e coleta de lixo.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos deve resultar em sanções previstas contratualmente, como multas ou rescisão.
- O fornecedor deve arcar com os custos de transporte para a entrega das peças.
- As peças fornecidas devem vir acompanhadas de garantia mínima de 6 meses, assegurando que eventuais defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade ou especificação sejam solucionados sem custo adicional ao município.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seguir, são levantadas e analisadas as principais opções de processos para compra de peças automotivas, considerando as necessidades do município e as características de cada modalidade.

1. Maior Desconto em Catálogo (Tabela da Montadora)

Descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Neste modelo, o município adquire as peças diretamente de fornecedores ou distribuidores, com base em descontos oferecidos em relação à tabela de preços da montadora.

Vantagens

Custo-benefício: Possibilidade de obter descontos significativos em relação aos preços de tabela.

Flexibilidade: O município pode escolher as peças específicas de que necessita, sem compromisso com pacotes fechados.

Controle sobre o estoque: Possibilidade de gerenciar o estoque de peças conforme a demanda.

Transparência: Facilidade de comparar preços e descontos entre diferentes fornecedores.

Desvantagens

Complexidade na gestão: Necessidade de gerenciar o processo de compra, estoque e distribuição das peças.

Dependência de fornecedores: Risco de atrasos na entrega ou falta de peças específicas.

Responsabilidade pela manutenção: O município precisa ter equipe técnica capacitada para realizar as manutenções.

Aplicabilidade

Ideal para municípios que possuem equipe técnica capacitada e estrutura para gerenciar o estoque e a manutenção da frota.

2. Mão de Obra com Fornecimento de Peças

Descrição

Neste modelo, o município contrata uma empresa especializada para realizar os serviços de manutenção e fornecer as peças. O contrato inclui tanto o fornecimento das peças quanto a mão de obra para instalação.

Vantagens

Conveniência: A empresa contratada é responsável por todo o processo, desde a aquisição das peças até a execução da manutenção.

Redução de custos indiretos: O município não precisa se preocupar com a gestão de estoque ou contratação de mão de obra especializada.

Garantia integrada: A empresa é responsável pela qualidade das peças e dos serviços prestados.

Desvantagens

Custo mais elevado: O valor total pode ser maior devido à inclusão da mão de obra.

Dependência do fornecedor: O município fica dependente da empresa contratada para a execução dos serviços.

Menor controle sobre as peças: Dificuldade em verificar a origem e a qualidade das peças fornecidas.

Aplicabilidade

Recomendado para municípios que não possuem equipe técnica capacitada ou estrutura para gerenciar a manutenção da frota.

3. Quarteirização de Frotas

Descrição

Neste modelo, o município terceiriza toda a gestão da frota, incluindo a aquisição de peças, manutenção, abastecimento e gestão de custos. A empresa contratada assume a responsabilidade pela operação e manutenção dos veículos e máquinas.

Vantagens

Redução de custos operacionais: A empresa contratada assume os custos de manutenção, peças e gestão da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Foco no core business: O município pode se concentrar em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão da frota.

Previsibilidade de custos: O contrato estabelece um valor fixo ou previsível para a gestão da frota.

Expertise técnica: A empresa contratada traz know-how e tecnologia para a gestão eficiente da frota.

Desvantagens

Custo inicial elevado: O valor do contrato pode ser alto, dependendo do escopo e da complexidade da frota.

Dependência total do fornecedor: O município fica totalmente dependente da empresa contratada para a operação da frota.

Risco de má gestão: Se a empresa contratada não for eficiente, pode haver prejuízos para o município.

Aplicabilidade

Recomendado para municípios que desejam terceirizar toda a gestão da frota, incluindo manutenção, abastecimento e controle de custos.

Comparativo entre as Opções:

Critério	Maior Desconto em Catálogo	Mão de Obra com Fornecimento de Peças	Quarteirização de Frotas
Custo	Menor custo com peças	Custo moderado (peças + mão de obra)	Custo elevado (gestão completa)
Complexidade de Gestão	Alta (gestão de estoque e manutenção)	Moderada (dependência do fornecedor)	Baixa (terceirização total)
Controle sobre o Processo	Alto	Moderado	Baixo
Dependência do Fornecedor	Baixa	Alta	Total
Aplicabilidade	Municípios com equipe técnica	Municípios sem equipe técnica	Municípios que desejam terceirizar

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de maior desconto em catálogo foi escolhida por atender de forma eficiente às necessidades do município, garantindo economicidade, agilidade na escolha do fornecedor e rapidez na entrega das peças. A seguir, detalhamos os aspectos que tornam essa solução a mais vantajosa:

1. Economicidade

Descontos Significativos:

A aquisição de peças com base em descontos em relação à tabela da montadora permite uma redução significativa de custos. Isso é especialmente importante para a administração pública, que precisa otimizar os recursos disponíveis.

O município pode negociar descontos progressivos conforme o volume de veículos, garantindo ainda mais economia.

Melhor Custo-Benefício:

A escolha de peças originais ou equivalentes, com garantia de qualidade, assegura que os veículos e máquinas da frota tenham maior durabilidade e desempenho, reduzindo custos com manutenções corretivas e substituições prematuras.

Transparência nos Preços:

A tabela da montadora serve como referência clara e transparente para a comparação de preços, evitando sobrecustos e garantindo a melhor relação custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2. Rapidez na Escolha do Fornecedor

Fornecedor Pré-Definido em Contrato:

O município estabelece um contrato de fornecimento contínuo com um ou mais fornecedores autorizados, selecionados previamente por meio de um processo licitatório.

Com o fornecedor já definido, não há necessidade de realizar novas licitações para cada compra, o que agiliza o processo de aquisição.

Simplificação do Processo:

A existência de um contrato prévio elimina a burocracia associada à escolha de fornecedores para cada pedido, permitindo que o município faça solicitações de forma ágil e eficiente.

Segurança Jurídica:

O contrato estabelece cláusulas claras sobre prazos, descontos, garantias e condições de pagamento, garantindo segurança jurídica e transparência nas transações.

3. Rapidez na Entrega

Pedidos Imediatos:

Com o fornecedor já definido em contrato, o município pode realizar pedidos de peças de forma imediata, sem necessidade de negociações ou aprovações adicionais.

O prazo de entrega começa a contar a partir do momento em que o pedido é formalizado, garantindo agilidade no atendimento.

Estoque Estratégico do Fornecedor:

Fornecedores autorizados geralmente mantêm estoques estratégicos de peças, o que permite a entrega rápida dos itens solicitados.

Em casos de peças específicas ou de menor demanda, o fornecedor pode garantir prazos de entrega reduzidos devido à sua rede de distribuição e parcerias com montadoras.

Redução de Tempos de Paralisação:

A rapidez na entrega das peças permite que os veículos e máquinas da frota sejam reparados em menor tempo, minimizando a paralisação dos serviços públicos.

Isso é especialmente crítico para serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo e manutenção de vias.

4. Vantagens Adicionais

Controle sobre o Estoque:

O município mantém o controle sobre o estoque de peças, podendo gerenciar as quantidades conforme a demanda e as necessidades de manutenção.

Isso evita o acúmulo desnecessário de peças e reduz custos com armazenamento.

Flexibilidade nas Compras:

A solução permite que o município adquira apenas as peças necessárias, sem a obrigação de comprar pacotes fechados ou serviços adicionais.

Essa flexibilidade é ideal para atender às demandas específicas da frota municipal.

Garantia de Qualidade:

As peças adquiridas são originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas dos veículos e máquinas.

Isso assegura a segurança e a eficiência das operações.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Dada a característica da multiplicidade de peças que compõe um veículo ou máquina, os diferentes prazos de vida útil de cada componente, e aliado à imprevisibilidade de quais peças necessitarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de substituição ao longo do contrato, só é possível estimar, nesse primeiro momento, a frota que será atendida:

Segov					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Corolla	FTH0355	2019/ 2019	Toyota	Corolla XEI 2.0	9BRBD3HE1K0440450

Administração					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Uno 09	HLF7109	2011/ 2012	Fiat	Uno Mille Economy	9BD15822AC6581500
Uno 98	QWT8298	2019/ 2020	Fiat	Uno Attractive	9BD195173E0555815

Polícia Civil					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Kicks Polícia Civil	TCL0B15	2024/ 2024	Nissan	Kicks Activ CVT 1.6	94DFCAP15RB176342
Versa Polícia Civil	PYQ4G13	2016/ 2016	Nissan	Versa 1.6	94DBCAN17HB107719
Palio Polícia Civil	PUE7699	2014/ 2015	Fiat	Palio Attractive 1.4	9BD196272F2244640
Strada Polícia Civil	QXW5A49	2023/ 2023	Fiat	Strada Freedom CD 1.3	9BD281BPJPYY40715
Duster Polícia Civil	QXW4H67	2022/ 2023	Renault	Duster Zen 1.6	93YHJD203PJ517415
Sandero Polícia Civil	OQM8182	2013/ 2013	Renault	Sandero Expression 1.6	93YBSR76HDJ674915
Renegade Polícia Civil	QXW1H45	2021/ 2021	Jeep	Renegade 1.8 AT6 FWD	98861118XMK443035
Renegade Polícia Civil	RER1H97	2021/ 2021	Jeep	Renegade 1.8 AT6 FWD	98861118XMK443035
Golf Polícia Civil	DNT5H87	2007/ 2008	Volkswagen	Golf 1.6 Sportline	9BWCA01J284008693
Saveiro Políclia Civil	HNN6E89	2012/ 2013	Volkswagen	Saveiro Cross 1.6	9BWL45U7DP159031

Polícia Militar					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Duster Polícia Militar	QXW1H45	2021/ 2022	Renault	Duster 1.6	93YHJD202NJ055460
Duster Polícia Militar	QXW3E35	2022/ 2023	Renault	Duster Zen 1.6	93YHJD206PJ334879
Palio Polícia Militar	QMV1274	2018/ 2019	Fiat	Wekeend Adventure 1.8	9BD37417DK5104308
Palio Polícia Militar	PUE9265	2017/ 2018	Fiat	Wekeend Adventure 1.8	9BD37417DJ5099849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Strada Polícia Militar	QXW3B73	2022/ 2022	Fiat	Toro Endurance AT6 1.3	9882261PMNKE55412
L200 Polícia Militar	QXW3F45	2022/ 2023	Mitsubishi	L200 Triton Sport GL 2.4	93XLJKL1TPCN55570

Saúde					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Uno 76	QOV9776	2017/ 2018	Fiat	Uno Drive 1.0	9BD195B4NJ0812575
Van Ducato 23	RFP4C23	2020/ 2020	Fiat	Ducato 2.3	3C6EFVEK9LE126663
Van Ducato 37	RNG2C37	2021/ 2021	Fiat	Ducato Maxicargo	3C6DFVDKXME529260
Cronos 20	RFP4C20	2020/ 2020	Fiat	Cronos Drive 1.3	8AP359A1DLU090774
Cronos 53	RMK6I53	2020/ 2021	Fiat	Cronos Drive 1.3	8AP359A1DMU118110
Argo 03	RUK3J03	2022/ 2022	Fiat	Argo Drive 1.0	9BD358AFNNYL95541
Argo 90	RVE5B90	2022/ 2023	Fiat	Argo Drive 1.0	9BD358AFVPPYM23670
Ambulância Ducato	HMG4446	2005/ 2005	Fiat	Ducato 2.8	93W231H2151023608
Ambulância Scudo	TEE2C66	2024/ 2025	Fiat	Scudo Cargo 1.5L	9VCVJYHVESA001756
Ambulância Fiorino	QUD6192	2019/ 2020	Fiat	Fiorino Furgão Hard Working 1.4	9BD2651JHL9131685
Ambulância Peugeot	QXR3E52	2018/ 2019	Peugeot	Partner 1.6	8AEGCNFN8KG503188
Spin 42	RVB8D42	2022/ 2023	Chevrolet	Spin 1.8 AT Premier	9BGJP7520PB168399
Onix 57	TCZ9F57	2024/ 2025	Chevrolet	Onix 1.0 MT HB	9BGEA48A0SG186350
Onix 24	QNK1I24	2017/ 2018	Chevrolet	Onix 1.0 MT JOKE	9BGKL48U0JB177471
Onix 95	RTA6G95	2021/ 2022	Chevrolet	Onix 1.0 MT LT	9BGEB48H0NG118288
Onix 59	TCZ9F59	2024/ 2025	Chevrolet	Onix 1.0 MT HB	9BGEA48A0SG186402
C3	TDY4E09	2025/ 2025	Citroen	C3 Live 1.0	935CEFCB0SB545327
Jumper	HNH1041	2010/ 2011	Citroen	Jumper 2.3	935ZBXMMBB2057672
Van Master 29	SHG4F29	2022/ 2023	Renault	Master 2.3 Raytec	93YF62006PJ469845
Ambulância Master	QQC7324	2018/ 2019	Renault	Master 2.3	93YMAFEXAKJ600989
Moto Falcon	GSR0820	2004/ 2005	Honda Motos	NX4 Falcon 400	9C2ND07005R001274

Ação Social					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Palio 53	OXC6453	2014/ 2014	Fiat	Palio Fire 1.0	9BD17122LE5916183
Uno 97	QUD6197	2019/ 2019	Fiat	Uno Atractive 1.0	9BD195A4ZK0861644
Onix 45	SHQ3G45	2023/ 2019	Chevrolet	Onix Plus 1.0 MT LT	9BGEB69A0PG292592
Aircross	QQB3I86	2017/ 2018	Citroen	Aircross 1.5 Start MT	935SUNFN1JB519390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

--

Secretaria de Cultura					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Renault Fluence	PX08C25	2015/2016	Renault	Pri20A	8A1LZLH0TGL192201

Educação					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Ônibus Volare (chassi)	OXF9215	2013/ 2014	Agrale	Volare Attack 4x4	93PB58M1MEC050420
Ônibus VW 25 (chassi)	OXF9C25	2014/ 2014	Volkswagen ônibus e caminhões	15.190 OD	9532E82WXER427257
Ônibus VW 31 (chassi)	OXF9C31	2014/ 2014	Volkswagen ônibus e caminhões	15.190 OD	9532E82W5ER426890
Micro Iveco 04 (chassi)	PYC6I04	2016/ 2016	Iveco	Daily 70C17 HD	93ZL68C01G8469145
Micro Iveco 00 (chassi)	PYC6I00	2016/ 2016	Iveco	Daily 70C17 HD	93ZL68C01G8469144
Ônibus Iveco 34 (chassi)	PZN1334	2016/ 2017	Iveco	Bus 150S21 Granclass	93ZA01LF0H8931165
Micro Iveco 48 (chassi)	PVL5J48	2014/ 2014	Iveco	70C17	93ZL68C01E8461452
Micro Iveco 73 (chassi)	PVN7673	2014	Iveco	70C17	93ZL68C01E8459109
Sprinter	HMG8528	2006/ 2007	Mercedes Bens	Sprinter 313	8AC9036727A956353
Cronos 84	QXK1484	2019/ 2020	Fiat	Cronos 1.3	8AP359A0DLU072118
Doblo 09	HMN5109	2006/ 2006	Fiat	Doblo 1.8	9BD11975561035197
Van Ducato 47	RMK6147	2019/ 2020	Fiat	Ducato Multi Longo TA 2.3 DS	3C6EFVEK5LE118916
Toro 27	RUM4H27	2022/ 2022	Fiat	Toro Volcano AT9 4x4	9882261SNNKE57927

Agricultura					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Strada 17	PUE7417	2014/ 2015	Fiat	Nova Strada Adv CD 1.8	9BD578377F7853487
Mobi 09	PZU5F09	2017/ 2018	Fiat	Mobi Like 1.0	9BD341A5XJY485763
Moto CG 160	QXU3G00	2019/ 2020	Honda Motos	CG 160 Start	9C2KC2500LR031117

Estradas					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Trator Massey	*****	*****	Massey Ferguson	MF 265	265037436
Mini Carregadeira	*****	2014	New Holland Constructio n	L 220	JAF01220KDM474818
Patrol RG140 B	*****	2012	New Holland Constructio n	RG140B	HBZN0140CCAF00942
Pá Carregadeira	*****	*****	Fiatallis	FR12B	4122
Patrol 120K	*****	2014	Caterpillar	CAT 120K	CAT0120KAJAP05473
Retro Cat416	*****	2013	Caterpillar	416E	CAT0416ELMFG04450

Obras					
Veículo	Placa	Ano Fabr. / Model.	Fabricante	Modelo	Chassi
Caminhão Volvo 81 Caçamba (chassi)	OQW1781	2013/ 2013	Volvo	VM 270	93KK0R1C5DE143113
Caminhão Volvo Tanque 19 (chassi)	PUB4819	2014/ 2014	Volvo	VM 220 4x2R	93KKSNOA2EE147880
Caminhão Ford Coleta Urbana (chassi)	OPE7796	2012/ 2013	Ford Caminhões	Cargo 1719	9BFYEAGBXDBS28055
Caminhão VW PAC 2 (chassi)	PUB0766	2013 /2014	Volkswagen ônibus e caminhões	Constellation 26.280 6x4	953658268ER417201
Caminhão Caçamba Iveco 15 (chassi)	PUB7315	2013/ 2014	Iveco	Vertis 130V19 HD	93ZA1FD00E8562379
Caminhão Iveco 05 (chassi)	PUJ7405	2013/ 2014	Iveco	Vertis 130V19 HD	93ZA1FD00E8561788
Caminhão Caçamba Iveco 10 (chassi)	PUG3210	2013/ 2014	Iveco	Vertis 130V19 HD	93ZA1FD00E8562367
Strada 26	QWZ3426	2019/ 2020	Fiat	Strada Working CS 1.4	9BD57814FLY378152
Strada 28	QNK1828	2017/ 2018	Fiat	Strada Hard Working CD 1.4	9BD57834FJY198404
Doblo 80	HMQ1880	2012/ 2013	Fiat	Doblo Cargo 1.8 16V	9BD223156D2029811
Doblo 38	HMF2538	2012/ 2013	Fiat	Doblo Cargo 1.8 16V	9BD223156D2028781
Mobi 12	PZU5512	2017/ 2018	Fiat	Mobi Like 1.0	9BD341A5XJY485708
Uno 32	HMN9632	2008/ 2008	Fiat	Uno Economy	9BD15822A96212959

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os levantamentos para estimativa levaram em conta a individualização do veículo, o fabricante (montadora), histórico de manutenções e estimativa de vida útil, conforme Relação de Veículos e Extratos de Lançamentos anexas a este estudo técnico. Os valores foram individualizados por veículo, agrupados por fabricante (montadora) e classificados conforme a ABNT NBR 15.296:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FABRICANTE: TOYOTA					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Corolla	FTH0355	2019/ 2019	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: FIAT					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Uno 09	HLF7109	2011/ 2012	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Uno 98	QWT8298	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
3	Palio Polícia Civil	PUE7699	2014/ 2015	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
4	Strada Polícia Civil	QXW5A49	2023/ 2023	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
5	Palio Polícia Militar	QMV1274	2018/ 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
6	Palio Polícia Militar	PUE9265	2017/ 2018	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
7	Strada Polícia Militar	QXW3B73	2022/ 2022	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
8	Uno 76	QOV9776	2017/ 2018	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
9	Van Ducato 23	RFP4C23	2020/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
10	Van Ducato 37	RNG2C37	2021/ 2021	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
11	Cronos 20	RFP4C20	2020/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
12	Cronos 53	RMK6I53	2020/ 2021	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
13	Argo 03	RUK3J03	2022/ 2022	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
14	Argo 90	RVE5B90	2022/ 2023	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
15	Ambulância Ducato	HMG4446	2005/ 2005	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
16	Ambulância Scudo	TEE2C66	2024/ 2025	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
17	Ambulância Fiorino	QUD6192	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
18	Palio 53	OXC6453	2014/ 2014	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
19	Uno 97	QUD6197	2019/ 2019	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
20	Uno 32	HMN9632	2008/ 2008	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
21	Cronos 84	QXK1484	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
22	Doblo 09	HMN5109	2006/ 2006	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
23	Van Ducato 47	RMK6I47	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
24	Toro 27	RUM4H27	2022/ 2022	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
25	Strada 17	PUE7417	2014/ 2015	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
26	Mobi 09	PZU5F09	2017/ 2018	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
27	Strada 26	QWZ3426	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
28	Strada 28	QNK1828	2017/ 2018	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
29	Doblo 80	HMQ1880	2012/ 2013	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
30	Doblo 38	HMF2538	2012/ 2013	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
31	Mobi 12	PZU5512	2017/ 2018	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 93.000,00	R\$ 62.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FABRICANTE: NISSAN					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Kicks Polícia Civil	TCL0B15	2024/ 2024	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Versa Polícia Civil	PYQ4G13	2016/ 2016	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00

FABRICANTE: RENAULT					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Duster Polícia Civil	QXW4H67	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Sandero Polícia Civil	OQM8182	2013/ 2013	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Duster Polícia Militar	QXW1H45	2021/ 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Duster Polícia Militar	QXW3E35	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5	Van Master 29	SHG4F29	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6	Ambulância Master	QQC7324	2018/ 2019	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
7	Renault Fluense Pri20A	PX08C25	2015/2016	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 35.000,00	R\$ 28.000,00

FABRICANTE: JEEP					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Renegade Polícia Civil	QXW1H45	2021/ 2021	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Renegade Polícia Civil	RER1H97	2021/ 2021	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

FABRICANTE: VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Golf Polícia Civil	DNT5H87	2007/ 2008	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
2	Saveiro Polícia Civil	HNN6E89	2012/ 2013	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 14.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: MITSUBISHI					
-------------------------------	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 Polícia Militar	QXW3F45	2022/ 2023	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: PEUGEOT					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ambulância Peugeot	QXR3E52	2018/ 2019	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: CHEVROLET					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Spin 42	RVB8D42	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Onix 57	TCZ9F57	2024/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Onix 24	QNK1I24	2017/ 2018	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Onix 95	RTA6G95	2021/ 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5	Onix 59	TCZ9F59	2024/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6	Onix 45	SHQ3G45	2023/ 2019	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00

FABRICANTE: CITROEN					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	C3	TDY4E09	2025/ 2025	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
2	Jumper	HNH1041	2010/ 2011	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
3	Aircross	QQB3I86	2017/ 2018	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 21.000,00	R\$ 15.000,00

FABRICANTE: HONDA MOTOS					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Moto Falcon	GSR0820	2004/ 2005	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Moto CG 160	QXU3G00	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00

FABRICANTE: MERCEDES BENZ					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Sprinter	HMG8528	2006/ 2007	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00

FABRICANTE: IVECO					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Micro Iveco 04 (chassi)	PYC6I04	2016/ 2016	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
2	Micro Iveco 00 (chassi)	PYC6I00	2016/ 2016	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
3	Micro Iveco 48 (chassi)	PVL5J48	2014/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
4	Micro Iveco 73 (chassi)	PVN7673	2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
6	Ônibus Iveco 34 (chassi)	PZN1334	2016/ 2017	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
7	Caminhão Caçamba Iveco 15 (chassi)	PUB7315	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
8	Caminhão Iveco 05 (chassi)	PUJ7405	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
9	Caminhão Caçamba Iveco 10 (chassi)	PUG3210	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00

FABRICANTE: FORD CAMINHÕES					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Ford Coleta Urbana (chassi)	OPE7796	2012/ 2013	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00

FABRICANTE: VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALS	LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

					Estimado
1	Ônibus VW 25 (chassi)	OXF9C25	2014/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
2	Ônibus VW 31 (chassi)	OXF9C31	2014/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
3	Caminhão VW PAC 2 (chassi)	PUB0766	2013 /2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00

FABRICANTE: MASSEY FERGUSON

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator Massey	*****	*****	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00

FABRICANTE: CATERPILLAR

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Patrol 120K	*****	2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Retro Cat416	*****	2013	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

FABRICANTE: VOLVO

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Volvo 81 Caçamba (chassi)	OQW1781	2013/ 2013	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Caminhão Volvo Tanque 19 (chassi)	PUB4819	2014/ 2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Mini Carregadeira	*****	2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Patrol RG140 B	*****	2012	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FABRICANTE: FIATALLIS					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Pá Carregadeira	*****	*****	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00

FABRICANTE: AGRALE					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus Volare (chassi)	OXF9215	2013/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00

Peças de Reposição Originais	Peças de Reposição
R\$ 774.000,00	R\$ 591.000,00

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O processo licitatório deve separar os itens por marca de montadora, e dentro de cada marca, outra separação em PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL e PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme ABNT NBR 15296.

A divisão por fabricante visa não só agrupar os veículos que compartilham do fabricante, como também aumentar o poder de barganha da administração na aquisição por escala.

A divisão das peças conforme ABNT NBR 15296 permite à Administração um maior poder discricionário na aquisição das peças, visando o atendimento não somente da necessidade de peças de reposição, mas também da economicidade, pois a divisão resulta em lotes com percentuais de descontos diferentes e preços finais diferentes.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução deste procedimento se fará necessário, através de outro processo administrativo, a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de oficina mecânica para a instalação das peças adquiridas.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do critério de maior desconto sobre a tabela da montadora para a aquisição de peças automotivas visa maximizar a eficiência econômica e operacional da gestão da frota do município, garantindo resultados objetivos, realistas e mensuráveis. Este demonstrativo dos resultados pretende



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

avaliar os ganhos em termos de economicidade, qualidade dos serviços, sustentabilidade ambiental e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade

O principal objetivo deste modelo de contratação é gerar economia financeira ao município, garantindo que as peças automotivas sejam adquiridas com descontos competitivos. A expectativa é de uma redução de custos de até 20% na aquisição de peças. Esse resultado poderá ser mensurado a partir da comparação dos preços pagos em contratos anteriores com os valores resultantes da nova contratação.

Além disso, ao utilizar a tabela de preços da montadora como referência, o município garante uma previsibilidade orçamentária, já que os custos com peças são padronizados e sujeitos apenas ao desconto negociado, o que facilita o planejamento financeiro a médio e longo prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A redução da burocracia e da necessidade de cotação para cada compra, com o fornecedor já previamente estabelecido em contrato, proporciona um melhor aproveitamento dos recursos humanos. A equipe de gestão de frota e manutenção terá mais tempo para focar em atividades de planejamento e execução de manutenções preventivas e corretivas, ao invés de gerir processos de compra.

A mensuração desse resultado poderá ser feita pela redução de tempo gasto em processos administrativos relacionados à compra de peças, estimada em até 30%.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Com a compra de peças sendo realizada de forma sob demanda, o município evita a necessidade de manter um grande estoque de peças, o que reduz os custos associados à armazenagem e à obsolescência de materiais. Além disso, a rapidez na entrega das peças, com prazos que se iniciam imediatamente após a solicitação, garante que o fluxo de materiais seja otimizado, resultando em uma gestão de estoque mais eficiente.

Esse resultado poderá ser mensurado pela redução no volume de peças estocadas, estimada em 40%, e pela diminuição de custos de armazenagem e controle de materiais.

4. Melhoria da Qualidade dos Serviços

Com o fornecimento rápido de peças originais ou certificadas pela montadora, espera-se uma melhoria na qualidade das manutenções realizadas, aumentando a confiabilidade da frota. Veículos com peças adequadas têm maior durabilidade, o que diminui a necessidade de manutenções corretivas e aumenta a disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

Este impacto será mensurado pela redução no tempo de inatividade da frota, estimado em até 25%, e pela diminuição no número de manutenções corretivas, resultante da maior qualidade das peças e da eficiência do processo.

5. Impactos Ambientais Positivos

A adoção de boas práticas ambientais no contrato, como a destinação correta de peças usadas, visa reduzir os impactos ambientais da operação da frota municipal. Além disso, o município pode priorizar a compra de peças certificadas, que apresentem menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

Esses resultados serão mensuráveis pelo número de peças recicladas ou destinadas de forma correta, bem como pela inclusão de critérios ambientais nas futuras aquisições.

6. Benefícios Diretos Esperados

Os benefícios diretos e mensuráveis esperados incluem:

- Economia de até 20% nos custos de aquisição de peças automotivas.
- Redução de até 30% no tempo gasto em processos administrativos, com a simplificação das compras.
- Redução de até 40% no volume de peças estocadas, otimizando a logística de materiais.
- Redução de até 25% no tempo de inatividade da frota, com a agilidade no fornecimento de peças e a maior confiabilidade dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Incorporação de práticas de sustentabilidade, com aumento do número de peças recicladas ou destinadas de forma adequada, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Conclusão

Este demonstrativo dos resultados pretendidos reflete a busca por uma solução eficiente, econômica e sustentável para a aquisição de peças automotivas, com resultados mensuráveis e objetivos em termos de redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços prestados e impactos ambientais positivos. O processo de aquisição baseado no maior desconto sobre a tabela da montadora garante economicidade, eficiência operacional e ganhos em sustentabilidade, atendendo às necessidades da frota municipal e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A adoção do critério de maior desconto em tabela de montadora para aquisição de peças automotivas envolve uma série de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato. Essas ações visam garantir a infraestrutura e os recursos necessários para a plena execução do contrato, a eficiência no fornecimento das peças e a continuidade dos serviços de manutenção da frota municipal. Abaixo estão detalhadas as providências necessárias:

1. Infraestrutura Tecnológica e Elétrica

Sistemas de Informação: Implementar ou ajustar sistemas de gestão de frota e controle de estoques, que permitam integrar informações sobre o pedido de peças, acompanhamento da entrega, controle de inventário e emissão de relatórios de desempenho. É essencial que o sistema permita a comunicação direta com o fornecedor.

Equipamentos Tecnológicos: Garantir que a equipe envolvida tenha acesso a computadores e redes adequados para gerenciar os processos eletrônicos do contrato, incluindo a verificação de pedidos, monitoramento de prazos e controle de estoque.

Infraestrutura Elétrica: Verificar e, se necessário, adequar a rede elétrica para suportar a demanda de equipamentos tecnológicos e sistemas de gestão que serão utilizados.

2. Infraestrutura de Logística

Espaço Físico para Recebimento de Peças: Verificar e preparar o espaço destinado ao recebimento, triagem e armazenamento temporário das peças automotivas.

3. Espaço Físico

Almoxarifado: Verificar e adequar o espaço físico do almoxarifado para o armazenamento eficiente das peças automotivas, considerando a rotatividade e as necessidades específicas de diferentes tipos de peças (grandes, pequenas, pesadas, frágeis). O espaço deve permitir a movimentação rápida e organizada das peças.

4. Estrutura Organizacional

Funções e Responsabilidades: Estabelecer claramente as funções e responsabilidades de cada setor e colaborador envolvido, incluindo equipe de almoxarifado, oficinas, setores administrativos e fiscais de contrato.

5. Contratação de Assessorias para Fiscalização de Contrato

Fiscais de Contrato: No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.

6. Mecanismos de Continuidade do Fornecimento em Caso de Interrupção

Planos de Contingência: Desenvolver um plano de contingência que assegure a continuidade da operação da frota em caso de interrupção contratual. Isso pode incluir a criação de um estoque de segurança de peças críticas ou a identificação de fornecedores alternativos que possam atender emergencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de fornecedores de peças automotivas para a manutenção da frota municipal é uma decisão estratégica e fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela administração pública. Considerando a necessidade de manter veículos de diversos portes e finalidades operacionais, como carros de passeio, pick-ups, vans, ônibus, caminhões, tratores e maquinário pesado, a escolha de fornecedores com capacidade técnica comprovada e economicidade é essencial.

Aspectos Conclusivos:

1. Adequação à Demanda Operacional: A frota municipal desempenha um papel crucial no atendimento de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção urbana, entre outros. A garantia de fornecimento rápido e contínuo de peças automotivas assegura que os veículos e equipamentos da frota permaneçam operacionais e disponíveis para atender às demandas da população.

2. Economicidade e Eficiência: O modelo de aquisição de peças pelo critério de maior desconto em tabela da montadora oferece uma vantagem financeira significativa, maximizando a utilização dos recursos públicos de maneira eficiente. Além disso, o fato de o fornecedor já estar definido em contrato proporciona agilidade no processo de aquisição, reduzindo o tempo de resposta para manutenção dos veículos e minimizando o tempo em que os veículos ficam fora de operação.

3. Garantia de Qualidade e Confiabilidade: A manutenção da frota exige peças de alta qualidade e confiabilidade para evitar falhas recorrentes ou problemas operacionais. Contratar fornecedores que trabalham diretamente com peças originais ou com garantias de conformidade às normas ABNT assegura a durabilidade e o desempenho adequado dos veículos e maquinários, reduzindo o custo total de manutenção a longo prazo.

4. Conformidade Legal: A contratação está plenamente adequada às exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle nos processos licitatórios. A escolha pelo modelo de maior desconto sobre a tabela de preços da montadora cumpre o princípio da economicidade e garante a seleção de fornecedores aptos a atender as necessidades da frota pública de forma ágil e eficiente.

Conclusão Final:

Portanto, a contratação de fornecedores de peças automotivas sob o critério de maior desconto é adequada para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, combinando benefícios econômicos, eficiência operacional e conformidade ambiental e legal. Essa estratégia contribui para a continuidade das operações, a redução de custos e a preservação dos recursos públicos, assegurando que a frota esteja sempre disponível para os serviços essenciais à população.

Santana da Vargem, 13 de outubro de 2025.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Martins Boaventura
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovamos o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico (Interina)
Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Relação de Veículos

Última atualização: 12/02/2025 10:31:39.398

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
TCZ-9F57	Automóvel	CHEV/ONIX 1.0MT HB	2024	2024	03/12/2024	R\$ 88.290,00	SECRETARIA DE	ATIVO
TCZ-9F59	Automóvel	CHEV/ONIX 10MT HB	2024	2025	03/12/2024	R\$ 88.290,00	SECRETARIA DE	ATIVO
TCL-0B15	Automóvel	NISSAN/KICKS ACTIVE	2024	2024	05/09/2024	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
DNT5H87	Automóvel	VW GOLF 1.6 SPORTLINE,	2007	2008	27/08/2024	R\$ 0,00	-	ATIVO
PUE-7417	Utilitário	CAMINHONETE FIAT	2024	2024	23/01/2024	R\$ 58.083,00	AGROPECUARIA	ATIVO
PUB-4819	Caminhão	TANQUE VOLVO 220	2014	2014	20/12/2023	R\$ 101.978,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXW3E35	Pickup	RENAULT DUSTER ZEN	2022	2023	01/12/2023	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
0005656	Pulverizador -	PULVERIZADOR COSTAL	2018	0	01/12/2023	R\$ 0,00	VIGILANCIA SANITÁRIA	ATIVO
0063	Gerador	GERADOR DE ENERGIA	2022	0	01/12/2023	R\$ 6.380,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
5664	Roçadeira	ROÇADEIRA STIHL KA	2023	0	01/12/2023	R\$ 1.849,26	AGROPECUARIA	ATIVO
5657	Motosserra	MOTOSSERRA	2020	0	06/11/2023	R\$ 3.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OQM8182	Automóvel	RENAULT SANDERO	2013	2013	01/10/2023	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
4122	Outras máquinas	PA CARREGADEIRA	1900	0	01/10/2023	R\$ 140.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PZN-1334	Ônibus	PASONIBUS IVECO	2017	2017	01/10/2023	R\$ 66.039,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PVL-5948	Ônibus	PASONIBUS IVECO	2014	2014	01/10/2023	R\$ 66.039,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXU-3G00	Motocicleta	MOTOCILETA HONDA CG	2019	2019	01/10/2023	R\$ 7.776,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXW-1H45	Automóvel	RENAUT DUSTER ZEN 16	2021	2022	01/10/2023	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
QXW-5A49	Automóvel	FIAT/STRADA FREEDON	2023	2023	25/09/2023	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
QXW-4H67	Automóvel	RENAULT DUSTER ZEN	2022	2023	01/09/2023	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
HGY-5631	Motocicleta	MOTOCICLETA KASINSKI	2010	2010	01/09/2023	R\$ 1.893,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMN-9632	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT UNO	2008	2008	01/09/2023	R\$ 10.791,00	SECRETARIA DE	ATIVO
5658	Roçadeira	ROÇADEIRA LATERAL	2020	0	01/09/2023	R\$ 949,90	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PZU-5512	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2017	2017	01/09/2023	R\$ 26.266,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OXF-9C31	Ônibus	ONIBUS VOLKSWAGEM	2014	2014	01/09/2023	R\$ 108.628,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PYC-6104	Ônibus	PASONIBUS IVECO	2016	2016	01/09/2023	R\$ 66.039,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
4646	Outras máquinas	SOPRADOR HUSQVARNA	0	0	01/09/2023	R\$ 1.269,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RUM4H27	Automóvel	FIAT Toro Volcano AT9	2022	2022	01/09/2023	R\$ 209.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RUK-3J03	Automóvel	FIAT ARGO DRIVE PRATA	2022	2022	01/09/2023	R\$ 84.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RER-1H97	Automóvel	JEEP Renegade 1.8	2021	2021	01/09/2023	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
RVE-5B90	Automóvel	FIAT ARGO DRIVE	2022	2023	01/09/2023	R\$ 84.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO



Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
RVB-8D42	Automóvel	SPIN 18L AT PRIMIER	2022	2023	01/09/2023	R\$ 132.000,00	SECRETARIA DE	ATIVO
PVN-7673	Ônibus	PASONIBUS IVECO	2014	2014	01/09/2023	R\$ 66.039,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OXF-9C25	Ônibus	ONIBUS VOLKSWAGEM	2014	2014	01/09/2023	R\$ 108.628,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HLF-7109	Automóvel	FIAT UNO MILLE	2011	2011	01/09/2023	R\$ 13.714,20	SECRETARIA DE	ATIVO
5666	Outras máquinas	ATOMIZADOR COSTAL	2016	0	10/07/2023	R\$ 2.715,20	VIGILÂNCIA DE SAÚDE	ATIVO
5659	Roçadeira	ROÇADEIRA LATERAL	2020	0	06/06/2023	R\$ 800,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
5661	Roçadeira	ROÇADEIRA STIHL KA	2023	0	06/06/2023	R\$ 1.849,26	AGROPECUARIA	ATIVO
5663	Roçadeira	ROÇADEIRA STIHL KA	2023	0	06/06/2023	R\$ 1.757,50	AGROPECUARIA	ATIVO
5665	Roçadeira	ROÇADEIRA STIHL KA	2023	0	01/06/2023	R\$ 1.849,26	AGROPECUARIA	ATIVO
5662	Roçadeira	ROÇADEIRA STIHL KA	2023	0	01/06/2023	R\$ 1.849,30	AGROPECUARIA	ATIVO
SHQ-3G45	Automóvel	ONIX PLUS 10MT	2023	2023	08/05/2023	R\$ 95.000,00	CENTRO DE REFERENCIA	ATIVO
SHG-4F29	Van	VAN RENAULT RAYTEC	2022	2023	13/03/2023	R\$ 285.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
0000	Trator de roda -	TRATOR MF 235 PLACA	1900	0	06/07/2022	R\$ 1.800,00	SECRETARIA MUNICIPAL	INATIVO
5660	Roçadeira	ROÇADEIRA LATERAL	2020	0	28/06/2022	R\$ 949,90	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
4124	Trator de roda -	TRATOR MF 265 PLACA	0	0	28/06/2022	R\$ 27.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
4121	Motoniveladora -	MOTONIVELADORA	1900	0	28/06/2022	R\$ 234.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
5622	Outras máquinas	CORTADOR DE GRAMA	2019	0	27/06/2022	R\$ 2.399,90	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
5623	Outras máquinas	CORTADOR DE GRAMA	2019	0	27/06/2022	R\$ 1.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QUD-6192	Automóvel	FIAT FIAT FIORINO	2019	0	27/06/2022	R\$ 43.586,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QQC-7324	Automóvel	ESPCAMINHOTEAMBULA	2018	2018	27/06/2022	R\$ 86.839,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QQB-3i86	Utilitário	PASAUTOMAVEL CITROEN	2018	2018	27/06/2022	R\$ 32.510,40	CONSELHO TUTELAR	ATIVO
QNK-1828	Automóvel	FIAT STRADA COR	2017	2017	27/06/2022	R\$ 21.140,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HNH-1041	Ônibus	MICROONIBUS CITROEN	2010	2010	21/06/2022	R\$ 31.275,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
GSR-0820	Motocicleta	MOTOCICLETA HONDA	2004	2004	21/06/2022	R\$ 7.762,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMG-4446	Van	AUTOMOVEL FIAT	2005	2005	21/06/2022	R\$ 24.272,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMN-5109	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT DOBLO	2006	2006	21/06/2022	R\$ 15.931,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
GMF-2297	Utilitário	CAMIONETE GM	1986	1986	21/06/2022	R\$ 6.687,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMF-2538	Utilitário	CAMIONETEAMBULANC	2012	2012	21/06/2022	R\$ 25.711,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OXC-6453	Automóvel	FIAT PALIO FIAT PALIO	2014	2014	21/06/2022	R\$ 16.888,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QWT-8298	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2019	2019	21/06/2022	R\$ 27.695,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QNK-1i24	Automóvel	PASSEIO CHEVROLET	2017	2017	21/06/2022	R\$ 29.071,20	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QOV-9776	Automóvel	VEÍCULO FIAT UNO DRIVE	2017	2017	21/06/2022	R\$ 43.484,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXR-3E52	Ambulância	CAMINHONETECFECHAD I	2019	2019	21/06/2022	R\$ 39.965,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QUD-6197	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2019	2019	21/06/2022	R\$ 27.695,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO



Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
RFP-4C23	Van	PASMICROONIBUS I FIAT	2020	2020	21/06/2022	R\$ 102.540,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RNG2C37	Van	VEICULO FIAT DUCATO	2021	2021	21/06/2022	R\$ 123.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RMK-6I53	Automóvel	FIAT CRONOS DRIVE 13	2020	2020	21/06/2022	R\$ 42.546,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RTA-6G95	Automóvel	VEICULO CHEVROLET	2021	2021	21/06/2022	R\$ 43.559,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RFP-4C20	Automóvel	PASAUTOMOVEL IFIAT	2020	2020	21/06/2022	R\$ 42.546,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
RMK-6I47	Van	MICROONIBUS	2019	2019	21/06/2022	R\$ 116.913,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
4747	Compactador	COMPACTADOR GST	1900	0	21/06/2022	R\$ 5.984,30	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMQ-1880	Automóvel	CAMIONET FIAT DOBLÔ	2012	2012	21/06/2022	R\$ 25.711,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
4746	Minicarregadeira -	MINI CARREGADEIRA	2014	0	21/06/2022	R\$ 113.940,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OXF-9215	Ônibus	MICROONIBUS	2013	2013	20/06/2022	R\$ 75.528,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OQW-1781	Caminhão	CAMINHAOBASCULANTE	2013	2013	20/06/2022	R\$ 142.857,20	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HGY-5632	Motocicleta	MOTOCICLETA KASINSKI	2010	2010	20/06/2022	R\$ 1.893,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PYC-6I00	Ônibus	PASONIBUS IVECO	2016	2016	20/06/2022	R\$ 66.039,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXK-1484	Automóvel	FIAT CRONOS 13 COR	2019	2019	20/06/2022	R\$ 39.441,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
FTH-0355	Automóvel	TOYOTA COROLA	2019	2019	20/06/2022	R\$ 103.119,30	GABINETE	ATIVO
PZU-5F09	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2017	2017	20/06/2022	R\$ 26.266,80	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PUB-7315	Caminhão	BASCULANTE IVECO	2014	2014	20/06/2022	R\$ 72.600,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PUB-0766	Caminhão	BASCULANTE	2014	2014	20/06/2022	R\$ 170.837,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PUJ-7405	Caminhão	IVECO VERTIS 130V19	2014	2014	20/06/2022	R\$ 72.600,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMG-8528	Van	MICROONIBUS IMBENZ	2006	2006	20/06/2022	R\$ 34.595,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
PUG-3210	Caminhão	CAMINHAOBASCULA	2014	2014	20/06/2022	R\$ 72.600,60	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
OPE-7796	Caminhão	FORD CARGO 1719 COR	2012	2012	20/06/2022	R\$ 93.212,40	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QWZ-3426	Automóvel	CAMINHONETECABERTA	2020	2020	20/06/2022	R\$ 38.494,20	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
QXW-0I49	Automóvel	CAMINHONETE FIAT	2020	2020	24/11/2021	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
PYQ-4G13	Automóvel	VEICULO NISSAN VERSA	2016	2016	01/11/2021	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
OVP-7A43	Automóvel	VEICULO FIAT SIENA EL	2014	2014	18/08/2021	R\$ 0,00	-	ATIVO
HNH-1436	Automóvel	VEICULO FIAT PALIO	2011	2011	01/04/2021	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
ORC-9468	Automóvel	VEICULO FORD FIESTA 16	2014	2014	01/04/2021	R\$ 0,00	-	ATIVO
QMV-1795	Automóvel	VEICULO CITROEN	2018	2018	01/04/2021	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
QXW-0B68	Automóvel	CAMINHONETE	2020	2020	01/04/2021	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
HNN-6e89	Automóvel	PICK UP VOLKSWAGEM	2021	2021	01/04/2021	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
QGG-3928	Automóvel	VEICULO EMPRESTADO	2015	2015	30/04/2020	R\$ 0,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
HMN-6489	Utilitário	VOLKSWAGEN SAVEIRO	2017	2017	03/04/2020	R\$ 0,00	-	ATIVO
QMV-1275	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2019	2019	10/12/2019	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO



Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
HMG-2216	Automóvel	MISUTILITARIOJIPE	2003	2003	10/12/2019	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
OQM-9123	Automóvel	CAMIONETE MITSUBISHI	2013	2013	10/12/2019	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
GTM-3313	Utilitário	MISCAMIONETACFECH	2004	2004	10/12/2019	R\$ 0,00	-	ATIVO
EIY-1064	Automóvel	TOYOTA COROLLA	2010	2010	24/10/2019	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
QMV-1274	Utilitário	FIAT WEEKEND	2019	2019	24/05/2019	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
XXX-1234	Outras máquinas	CARRETA G ANO 0000	1900	0	18/10/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
XXX-2222	Outras máquinas	CARRETA HIDRAULICA M	1900	0	18/10/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
XXX-3333	Motosserra	MOTOSERRA	1900	0	18/10/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
HVP-2914	Utilitário	FORD F250 ANO 0000	1900	1900	12/09/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
OQL-0781	Automóvel	FIAT STRADA WORKING	2013	2013	11/09/2018	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
QMV-0301	Utilitário	FIAT WEEKEND	2018	2018	11/09/2018	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
AQR-4336	Automóvel	VW GOLF COR PRETA	2009	2009	11/09/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
OCR-9468	Automóvel	FORD FIESTA16 FLEX	2014	2014	11/09/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
HMG-8009	Utilitário	FIAT PALIO WEEK COR	2006	2006	11/09/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
HMG-7827	Automóvel	FIAT UNO MILLE FIRE	2006	2006	11/09/2018	R\$ 0,00	-	ATIVO
PUE-9265	Automóvel	FIAT WEEKEND	2017	2017	30/10/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
HMH-3090	Automóvel	VW PARATI PATRULHA	2008	2008	23/08/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
PXO-8225	Automóvel	I RENALT FLUENCE	2016	2016	18/08/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
HMN-3090	Utilitário	AUTOMOVEL VW	2008	2008	17/08/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
GTM-7367	Utilitário	GM CAMIONETA ANO	2005	2005	17/08/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
HDN-6768	Outras máquinas	FIAT PALIO ATTRATIV	2011	0	20/05/2017	R\$ 0,00	-	ATIVO
OPQ-9760	Automóvel	FIAT DOBLO FIAT DOBLO	2014	2014	02/10/2014	R\$ 0,00	-	INATIVO
4353	Retroescavadeira -	RETROESCAVADEIRA	2013	0	21/05/2014	R\$ 156.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
LCK-3924	Automóvel	VEICULO MERCEDES	1998	1998	06/11/2013	R\$ 0,00	-	ATIVO
LCQ-1710	Automóvel	VEICULO MERCEDES	1999	1999	06/11/2013	R\$ 0,00	-	ATIVO
LCU-6043	Automóvel	VEICULOS MERCEDES	1999	1999	06/11/2013	R\$ 0,00	-	ATIVO
LCU-6044	Ônibus	VEICULO VOLKSWAGEN	1999	1999	06/11/2013	R\$ 0,00	-	ATIVO
OPQ-8939	Utilitário	ESPCAMINHONETEAMBU	2013	2013	05/08/2013	R\$ 42.685,50	-	INATIVO
KOJ-6305	Ônibus	PASONIBUS FORDB 1618	1995	1995	28/03/2013	R\$ 24.500,00	-	INATIVO
KOJ-6404	Ônibus	PASONIBUS FORDB 1618	1995	1995	28/03/2013	R\$ 24.500,00	-	INATIVO
KOJ-6635	Ônibus	PASONIBUS FORDB 1618	1995	1995	28/03/2013	R\$ 24.500,00	-	INATIVO
HLF-9358	Caminhão	CARCAMINHÃOMECOPE	2012	2012	20/06/2012	R\$ 218.000,00	-	INATIVO
XXX-0001	Trator de esteira -	TRATOR DE ESTEIRAS	1978	0	13/06/2012	R\$ 0,00	-	ATIVO
XXX-0000	Motoniveladora -	MOTONIVELADORA	1982	0	13/06/2012	R\$ 0,00	-	ATIVO



Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
4136	Motoniveladora -	MOTONIVELADORA NEW	2012	0	25/05/2012	R\$ 233.766,00	SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVO
GTM-9316	Automóvel	PASAUTOMOVEL FIAT	2006	2006	05/03/2012	R\$ 0,00	-	ATIVO
HIK-2476	Automóvel	PASAUTOMOVEL VW GOL	2008	2008	05/03/2012	R\$ 0,00	-	ATIVO
HMG-8074	Automóvel	PASAUTOMOVEL VW	2007	2007	05/03/2012	R\$ 0,00	-	ATIVO
XXX-0011	Roçadeira	ROÇADEIRA COSTAL	1900	0	29/02/2012	R\$ 2.000,00	-	ATIVO
XXX-0010	Roçadeira	ROÇADEIRA COSTAL	1900	0	29/02/2012	R\$ 2.000,00	-	ATIVO
XXX-0012	Outras máquinas	CORTADOR DE GRAMA	1900	0	29/02/2012	R\$ 2.000,00	-	ATIVO
YYX-	Retroescavadeira -	RETROESCAVADEIRA	1900	0	01/12/2011	R\$ 80.000,00	-	ATIVO
. -	Outras máquinas	MAQ BENEFICIAR CAFÉ	2011	0	22/03/2011	R\$ 104.500,00	-	ATIVO
HLF-1098	Automóvel	AUTOMOVEL IGM	2010	2010	22/02/2011	R\$ 25.000,00	-	INATIVO
BYC-0426	Ônibus	ONIBUS MBENS OF 1318	1994	1994	21/02/2011	R\$ 60.000,00	-	ATIVO
GKO-3770	Ônibus	ONIBUS MB OF 1314 COR	1987	1987	21/02/2011	R\$ 17.000,00	-	INATIVO
HLF-4176	Automóvel	AUTOMOVEL GM CELTA	2010	2010	30/09/2010	R\$ 31.800,00	-	INATIVO
HLF-4173	Automóvel	AUTOMOVEL GM PRISMA	2010	2010	30/09/2010	R\$ 35.300,00	-	INATIVO
HLF-4175	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT UNO	2010	2010	23/09/2010	R\$ 27.399,00	-	INATIVO
99999	Automóvel	CAPOTE PARA	1900	1900	23/09/2010	R\$ 200,00	-	ATIVO
HLF-3132	Automóvel	AUTOMOVEL CHEVROLET	2010	2010	24/05/2010	R\$ 27.250,00	-	INATIVO
BYH-3683	Ônibus	ONIBUS MBENZ OF1620	1996	1996	31/12/2009	R\$ 68.737,00	-	INATIVO
HMG-0257	Automóvel	AUTOMOVEL GM CORSA	1999	1999	31/12/2009	R\$ 25.300,00	-	INATIVO
HMG-6279	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT UNO	2006	2006	17/11/2009	R\$ 16.000,00	-	INATIVO
HMN-5107	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT UNO	2006	2006	18/09/2009	R\$ 16.000,00	-	INATIVO
HMN-5103	Automóvel	AUTOMOVEL FIAT UNO	2006	2006	16/06/2009	R\$ 17.124,00	-	INATIVO
BSF-6542	Ônibus	ONIBUS MBENZ OF 1318	1995	1995	02/01/2009	R\$ 60.000,00	-	ATIVO
BXC-6137	Ônibus	ONIBUS MBENZ OF 1318	1993	1993	02/01/2009	R\$ 55.000,00	-	INATIVO
BXG-8079	Ônibus	ONIBUS IMPMBENZ OF	1995	1995	02/01/2009	R\$ 50.000,00	-	INATIVO
GNG-9896	Ônibus	ONIBUS MB MBENZ COR	1980	1980	02/01/2009	R\$ 27.000,00	-	ATIVO
HMG-7252	Caminhão	CAMINHÃO MBENZ	2006	2006	02/01/2009	R\$ 120.000,00	-	ATIVO
HMN-6066	Utilitário	CAMIONETE FIAT STRADA	2006	2006	02/01/2009	R\$ 32.000,00	-	ATIVO
HMN-9561	Automóvel	AUTOMÓVEL TOYOTA	2008	2008	02/01/2009	R\$ 70.000,00	-	INATIVO
HMN-4312	Automóvel	CAMIONETA C FECHADA	2005	2005	02/01/2009	R\$ 30.000,00	-	INATIVO
HMG-7254	Caminhão	CAMINHÃO MBENZ	2006	2006	02/01/2009	R\$ 120.000,00	-	INATIVO
BXG-8219	Ônibus	ONIBUS IMPMBENZ OF	1995	1995	02/01/2009	R\$ 50.000,00	-	INATIVO
HMN-1718	Automóvel	AUTOMOVEL TOYOTA	2004	2004	02/01/2009	R\$ 50.000,00	-	INATIVO
GMY-7898	Ônibus	ONIBUS MB MBENZ COR	1982	1982	02/01/2009	R\$ 35.000,00	-	INATIVO



Relação de Veículos

Placa do veículo	Tipo de veículo	Descrição do veículo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição R\$	Centro de custos do veículo	Situação atual
GKO-6748	Ônibus	ONIBUS MB MBENZ COR	1980	1980	02/01/2009	R\$ 27.000,00	-	INATIVO
HMG-8492	Ônibus	MICROONIBUS MBENZ	2006	2006	02/01/2009	R\$ 80.000,00	-	INATIVO
HMN-5105	Utilitário	AUTOMOVEL FIAT	2006	2006	02/01/2009	R\$ 30.000,00	-	INATIVO
BUP-8201	Ônibus	ESCOLAR VOLKSWANGEN	1900	1900	01/01/1900	R\$ 0,00	-	ATIVO
QXW-3B73	Automóvel	FIAT TORO ENDUR	2022	2022	-	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
QXW-3F45	Pickup	MMC/L200 TRITON SPO	2022	2023	-	R\$ 0,00	POLICIA MILITAR DE	ATIVO
PUE-7699	Automóvel	FIAT PALIO ATTRACTIV	2014	2015	-	R\$ 0,00	POLICIA CIVIL	ATIVO
BDT 4608	Retroescavadeira -	RETROESCAVADEIRA DE	0	0	-	R\$ 0,00	-	ATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição, conforme classificação da ABNT NBR 15296, para linha automotiva de passeio, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

1. RISCOS IDENTIFICADOS

N.º	Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Tabela de referência	Propostas com base em tabelas desatualizadas, superfaturadas, ou falsificadas	Alta	Alto	Alto	Administração deve indicar ou apresentar as Tabelas Referenciais a serem utilizadas. Para os itens em que a tabela seja apresentada pelo licitante, exigir a identificação da tabela bem como submeter a análise para atestar sua validade e aplicabilidade no processo
2	Superfaturamento ou favorecimento	Risco de conluio entre fornecedores ou superfaturamento por falta de controle no acompanhamento dos preços.	Média	Alto	Alto	Contratar empresa ou profissional especializado em identificação de peças, consulta às tabelas.e elaboração de orçamentos para acompanhamento durante toda a execução do processo.
3	Descontos irreais	Oferta de percentuais de desconto irreais apenas para vencer a licitação, com posterior recusa ou descumprimento.	Alta	Alto	Alto	Incluir fase de comprovação de exequibilidade para os descontos propostos.
4	Substituição de peças	Entrega de peças, recondicionadas, contrariando o objeto.	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios de qualidades mínimos para as peças, obedecnedo ABNT NBR 15296
5	Prazos de entrega	Atrasos frequentes na entrega das peças solicitadas.	Média	Médio	Médio	Definir prazo máximo para entrega e aplicar multa por descumprimento contratual.
6	Preço de referência	Dificuldade em verificar a exatidão do desconto aplicado, por	Alta	Médio	Alto	Contratar empresa especializada em identificação e consulta às tabelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

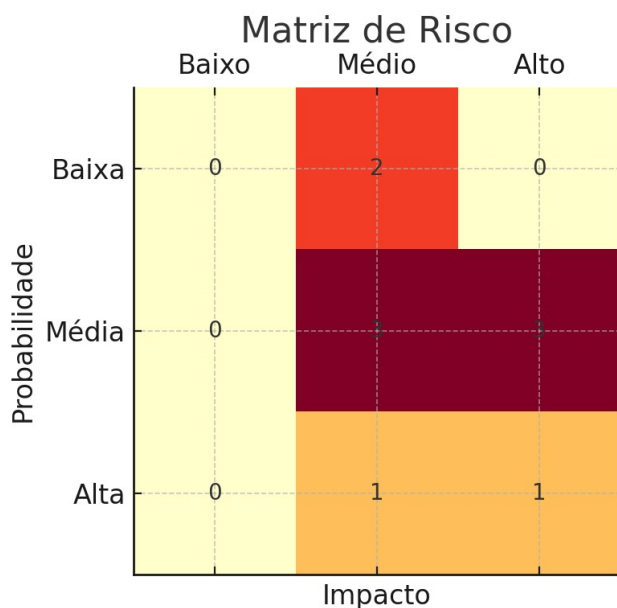
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

		variação de tabelas ou códigos.				
7	Subcontratação	Subcontratação indevida de terceiros sem anuência da Administração.	Baixa	Médio	Baixo	Inserir cláusula vedando subcontratação sem autorização prévia.
8	Ausência de garantia	Falta de garantia das peças fornecidas.	Média	Médio	Médio	Exigir garantia mínima legal ou contratual para todos os itens fornecidos.
9	Dependência de fornecedor único	Baixa competitividade e risco de monopólio de fornecimento.	Baixa	Médio	Baixo	Divisão em lotes por marca de veículo, e dentro de cada marca uma nova divisão conforme ABNT NBR 15296, visando uma maior oferta de lotes e estímulo à ampla competitividade no edital.
10	Inexecução parcial	Fornecedor se recusar a fornecer determinadas peças sob o argumento de indisponibilidade.	Média	Alto	Alto	Prever sanções contratuais por descumprimento parcial e possibilidade de substituição imediata.
11	Lotes fracassados	Ausência de propostas com tabelas válidas, para aqueles lotes que exigirem apresentação de tabela	Alta	Baixo	Baixo	Se verificada a impossibilidade de licitar o lote por maior desconto em tabela, pode se utilizar a dispensa do art. 75, § 7º da lei 14.133/21 ou a possibilidade de quarteirização para os lotes em questão.

2. MATRIZ DE RISCO CONSOLIDADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 A adoção do critério “maior desconto sobre tabela oficial” exige atenção na definição da tabela de referência, que deve ser atualizada, oficial e verificável.

3.2 O edital deve prever que o desconto será aplicado de forma integral sobre todos os itens da tabela.

3.3 As notas fiscais devem conter o código da peça e valor original da tabela, permitindo a fiscalização.

3.4 A identificação dos códigos das peças, bem como a consulta às tabelas, não deve ser deixada a cargo do fornecedor, sob risco de manipulação de preços.

Santana da Vargem, 13 de outubro de 2025.

Antonio José Silvério

Subsecretário Municipal de Administração

Water Roniely de Araújo Oliveira

Assistente Administrativo

Hellen Cristina Fagundes Silvestre

Subsecretária Municipal de Educação

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Correa

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

João Martins Boaventura

**Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. PREGÃO ART 6º INCISO XLI,

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ART 82.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. MAIOR DESCONTO ART 33, INCISO II.

4. DO OBJETO

4.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

4.2. Entende-se por “peça de reposição original (genuína)”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

4.3. Entende-se por “peças de reposição”, produto denominado pós venda. É destinada a substituir a peça de produção original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original. Portanto, peças estas fabricadas por fornecedores diferentes daqueles que fornecem para as montadoras.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os levantamentos para estimativa levaram em conta a individualização do veículo, o fabricante (montadora), histórico de manutenções e estimativa de vida útil, conforme Relação de Veículos e Extratos de Lançamentos anexos ao estudo técnico preliminar. Os valores foram individualizados por veículo, agrupados por fabricante (montadora) e classificados conforme a ABNT NBR 15.296:

FABRICANTE: TOYOTA					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 01: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 02: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Corolla	FTH0355	2019/ 2019	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FABRICANTE: FIAT						
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		LOTE 04: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Uno 09	HLF7109	2011/ 2012	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Uno 98	QWT8298	2019/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
3	Palio Polícia Civil	PUE7699	2014/ 2015	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
4	Strada Polícia Civil	QXW5A49	2023/ 2023	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
5	Palio Polícia Militar	QMV1274	2018/ 2019	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
6	Palio Polícia Militar	PUE9265	2017/ 2018	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
7	Strada Polícia Militar	QXW3B73	2022/ 2022	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
8	Uno 76	QOV9776	2017/ 2018	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
9	Van Ducato 23	RFP4C23	2020/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
10	Van Ducato 37	RNG2C37	2021/ 2021	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
11	Cronos 20	RFP4C20	2020/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
12	Cronos 53	RMK6153	2020/ 2021	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
13	Argo 03	RUK3J03	2022/ 2022	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
14	Argo 90	RVE5B90	2022/ 2023	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
15	Ambulância Ducato	HMG4446	2005/ 2005	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
16	Ambulância Scudo	TEE2C66	2024/ 2025	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
17	Ambulância Fiorino	QUD6192	2019/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
18	Palio 53	OXC6453	2014/ 2014	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
19	Uno 97	QUD6197	2019/ 2019	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
20	Uno 32	HMN9632	2008/ 2008	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
21	Cronos 84	QXK1484	2019/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
22	Doblo 09	HMN5109	2006/ 2006	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
23	Van Ducato 47	RMK6147	2019/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
24	Toro 27	RUM4H27	2022/ 2022	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
25	Strada 17	PUE7417	2014/ 2015	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
26	Mobi 09	PZU5F09	2017/ 2018	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
27	Strada 26	QWZ3426	2019/ 2020	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
28	Strada 28	QNK1828	2017/ 2018	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
29	Doblo 80	HMQ1880	2012/ 2013	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
30	Doblo 38	HMF2538	2012/ 2013	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
31	Mobi 12	PZU5512	2017/ 2018	R\$	3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$	93.000,00	R\$ 62.000,00

FABRICANTE: NISSAN						
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 05: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS		LOTE 06: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado		Valor Estimado
1	Kicks Polícia Civil	TCL0B15	2024/ 2024	R\$	5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Versa Polícia Civil	PYQ4G13	2016/ 2016	R\$	5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$	10.000,00	R\$ 8.000,00

FABRICANTE: RENAULT						
----------------------------	--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 07: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 08: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Duster Polícia Civil	QXW4H67	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Sandero Polícia Civil	OQM8182	2013/ 2013	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Duster Polícia Militar	QXW1H45	2021/ 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Duster Polícia Militar	QXW3E35	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5	Van Master 29	SHG4F29	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6	Ambulância Master	QQC7324	2018/ 2019	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
7	Renault Fluence Pri20A	PX08C25	2015/2016	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 35.000,00	R\$ 28.000,00

FABRICANTE: JEEP

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 09: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 10: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Renegade Polícia Civil	QXW1H45	2021/ 2021	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Renegade Polícia Civil	RER1H97	2021/ 2021	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

FABRICANTE: VOLKSVAGEN VEÍCULOS LEVES

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 11: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 12: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Golf Polícia Civil	DNT5H87	2007/ 2008	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
2	Saveiro Polícia Civil	HNN6E89	2012/ 2013	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 14.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: MITSUBISHI

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 13: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 14: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	L200 Polícia Militar	QXW3F45	2022/ 2023	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FABRICANTE: PEUGEOT

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 15: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 16: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ambulância Peugeot	QXR3E52	2018/ 2019	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

FABRICANTE: CHEVROLET					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 17: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 18: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Spin 42	RVB8D42	2022/ 2023	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
2	Onix 57	TCZ9F57	2024/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
3	Onix 24	QNK1124	2017/ 2018	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
4	Onix 95	RTA6G95	2021/ 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
5	Onix 59	TCZ9F59	2024/ 2025	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
6	Onix 45	SHQ3G45	2023/ 2019	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 24.000,00

FABRICANTE: CITROEN					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 19: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 20: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	C3	TDY4E09	2025/ 2025	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
2	Jumper	HNH1041	2010/ 2011	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
3	Aircross	QQB3I86	2017/ 2018	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00
Valor Total				R\$ 21.000,00	R\$ 15.000,00

FABRICANTE: HONDA MOTOS					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 21: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 22: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Moto Falcon	GSR0820	2004/ 2005	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
2	Moto CG 160	QXU3G00	2019/ 2020	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total				R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00

FABRICANTE: MERCEDES BENZ					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 23: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 24: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Sprinter	HMG8528	2006/ 2007	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00

FABRICANTE: IVECO					
Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 25: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 26: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Micro Iveco 04 (chassi)	PYC6I04	2016/ 2016	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
2	Micro Iveco 00 (chassi)	PYC6I00	2016/ 2016	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

3	Micro Iveco 48 (chassi)	PVL5J48	2014/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
4	Micro Iveco 73 (chassi)	PVN7673	2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
6	Ônibus Iveco 34 (chassi)	PZN1334	2016/ 2017	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
7	Caminhão Caçamba Iveco 15 (chassi)	PUB7315	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
8	Caminhão Iveco 05 (chassi)	PUJ7405	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
9	Caminhão Caçamba Iveco 10 (chassi)	PUG3210	2013/ 2014	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total				R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00

FABRICANTE: FORD CAMINHÕES

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 27: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 28: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Ford Coleta Urbana (chassi)	OPE7796	2012/ 2013	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total				R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00

FABRICANTE: VOLKSVAGEN ÔNIBUS E CAMINHÕES

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 29: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 30: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus VW 25 (chassi)	OXF9C25	2014/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
2	Ônibus VW 31 (chassi)	OXF9C31	2014/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
3	Caminhão VW PAC 2 (chassi)	PUB0766	2013 /2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00

FABRICANTE: MASSEY FERGUSSON

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 31: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 32: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Trator Massey	*****	*****	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00

FABRICANTE: CATERPILLAR

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 33: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 34: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Patrol 120K	*****	2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Retro Cat416	*****	2013	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

FABRICANTE: VOLVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 35: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 36: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Caminhão Volvo 81 Caçamba (chassi)	OQW1781	2013/ 2013	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Caminhão Volvo Tanque 19 (chassi)	PUB4819	2014/ 2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

FABRICANTE: NEW HOLLAND CONSTRUCTION

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 37: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 38: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Mini Carregadeira	*****	2014	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
2	Patrol RG140 B	*****	2012	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00

FABRICANTE: FIATALLIS

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 39: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 40: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Pá Carregadeira	*****	*****	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total				R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00

FABRICANTE: AGRALE

Item	Veículo	Placa	Ano Fabr. Model.	LOTE 41: PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	LOTE 42: PEÇAS DE REPOSIÇÃO
				Valor Estimado	Valor Estimado
1	Ônibus Volare (chassi)	OXF9215	2013/ 2014	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00

Peças de Reposição Originais	Peças de Reposição
R\$ 774.000,00	R\$ 591.000,00

5.2. O valor total estimado é de **R\$ 1.365.000,00** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), sendo desse montante **R\$774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais.) para aquisição de Peças de Reposição Originais do Fabricante (genuínas) e **R\$591.000,00** (quinhentos e noventa e um mil reais.) para Peças de Reposição(pós venda).

6. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.1. A licitação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo sua disponibilidade e funcionamento regular para as atividades operacionais da entidade para atendimento. Tal medida visa também à otimização de custos mediante a contratação que ofereça maior desconto sobre a tabela Cilia e do fabricante, no caso de peças não contempladas pela tabela Cilia, conforme indicado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dada a natureza emergencial de muitos dos serviços públicos prestados, torna-se indispensável a entrega ágil das peças automotivas, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais. A demora na reposição de peças compromete a operação de veículos fundamentais para transporte escolar, atendimento de urgência na saúde, coleta de lixo e manutenção de vias públicas, gerando prejuízos à população e à gestão pública;

6.2. Com o objetivo de assegurar que a entrega dos itens a serem adquiridos seja mais rápida e eficiente, justifica-se a exigência de que as empresas participantes do presente certame estejam sediadas a um raio máximo aproximado de até 200 km do Município. Tal medida visa otimizar a logística de fornecimento, reduzindo prazos de entrega, custos com transporte e riscos operacionais, além de facilitar trocas, devoluções e atendimentos técnicos presenciais que eventualmente se façam necessários durante a vigência contratual. A experiência administrativa tem demonstrado que fornecedores localizados a grandes distâncias frequentemente enfrentam dificuldades no cumprimento dos prazos pactuados, especialmente em situações que demandam respostas rápidas, como substituição de itens defeituosos, ajustes técnicos ou entregas emergenciais. Tais atrasos comprometem diretamente a execução contratual, podendo resultar em inexecuções parciais, aplicação de penalidades, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à continuidade das atividades operacionais do Município. No caso específico do objeto em questão, que impacta diretamente a manutenção tempestiva da frota municipal, a agilidade na reposição de itens e no atendimento técnico é fator determinante para a eficiência da gestão pública. A limitação geográfica, portanto, não tem caráter restritivo indevido, mas se justifica pelo interesse público, pela busca da economicidade, pela mitigação de riscos contratuais e pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços públicos à população. Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se como medida imprescindível para assegurar a prestação adequada e contínua dos serviços públicos essenciais à população, dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.3. A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços e sua vigência será de 12 (doze) meses.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da tabela do Sistema Cília ou das Tabelas do Fabricante indicadas pela Administração, sem acondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados.

9.2. Os valores citados como estimativo não possuem caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço;

9.3. A detentora da Ata deverá fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.4. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso;

9.5. Se forem detectados peças com defeitos, estas deverão ser substituídas imediatamente pelas empresas fornecedoras sem custo para o Município.

9.6. As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

9.7. O código (part number) da peça descrita na Autorização de Fornecimento e fornecida pela detentora da Ata deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida.

9.8. Na relação de veículos e máquinas apresentadas neste Edital poderão ocorrer inclusões, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à Contratada.

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Fica estabelecido o **Catálogo de Peças do Sistema Cília** como parâmetro oficial de Preços de Peças para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

10.1.1. O Sistema Cília é uma plataforma on-line para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do Sistema Cília são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança.

10.1.2. O licitante vencedor do certame não está obrigado a contratar o Sistema Cília, uma vez que a Administração encaminhará o print da consulta das peças que originou os preços relacionados na ordem de compra. Entretanto, o Município não disponibiliza e nem oferece, ao licitante, acesso ao Sistema Cília para confecção de proposta. Desta forma, o acesso ao Sistema Cília (sujeito a cobrança e ônus de licença) será de inteira responsabilidade do licitante em acordo com o provedor do referido sistema.

10.2. Fica estabelecido o site <https://parts.agcocorp.com/br/pt/?brand=massey%20ferguson> da Fabricante Massey Ferguson, como parâmetro oficial de Preços de Peças referente ao lote 31 e 32;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.3. Fica estabelecido o site <https://parts.cat.com/> da Fabricante Caterpillar, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente ao lote 33 e 34;

10.4. Fica estabelecido o site <https://www.volvopecas.com.br/> da Fabricante Volvo, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente ao lote 35 e 36;

10.5. Fica estabelecido o Catálogos/Tabela e Preços do Fabricante disponível para download no site, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente aos Lotes: 37, 38, 39, 40 (New Holland Construction e Fiatallis);

10.5.1. Considerando que a Fiatallis foi absorvida pela CNH (Case New Holland) em 1999 e seus projetos e veículos continuaram a ser fabricados sob a marca New Holland Construction, a tabela de preços da New Holland Construction será parâmetro oficial para os veículos da extinta Fiatallis.

10.6. Fica estabelecido o Catálogos/Tabela e Preços do Fabricante disponível para download no site, como parâmetro oficial de Preços de Peças, referente aos Lotes: 41 e 42 (Agrale).

10.7. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Rua Projetada, s/nº – Quadra D, Centro, na cidade de Santana da Vargem-MG, CEP: 37.195-000 (próximo ao trevo de saída para Três Pontas/MG e o **prazo de entrega será de no máximo prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a partir da Solicitação de Fornecimento (devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados como assistência a saúde, tratamento fora do domicílio, transporte escolar dentre outros).

10.8. As Solicitações de Fornecimento serão expedidas pela Administração, com as peças já devidamente identificadas (nome e códigos conforme catálogos), assim, como os preços de tabela e descontos aplicados, acompanhados dos prints de consulta dos preços dos sistemas (Cilia, CatParts ou AGCOParts).

10.8.1. A contratada/detentora da ata não fará cotações de preços, nem escolherá entre PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE (genuínas) e PEÇAS DE REPOSIÇÃO (pós venda) no momento do fornecimento.

10.9. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças entre outros existentes nas listas da tabela do **Sistema Cilia** ou da **Tabela do Fabricante**, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados. Os produtos deverão estar embalados de acordo com as normas do fabricante e deverão estar em perfeitas condições de uso.

10.10. Se forem detectadas peças com defeitos, estas deverão ser substituídas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** pelas empresas fornecedoras, sem custo para o Município.

10.11. O código da peça fornecida deverá ser o mesmo constante na Nota Fiscal emitida e o responsável pelo recebimento na Prefeitura Municipal Santana da Vargem, deverá realizar a conferência da mesma no ato da entrega da peça.

10.12. A entrega será feita à Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

10.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento ou responsável legal da secretaria requisitante recusará o produto e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.14. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação de recusa, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da notificação e o Município poderá aplicar multa de mora por dia de atraso ocasionado por falha da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.15. A Secretaria requisitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (período em que não contará como multa de mora para a detentora em caso de falha na entrega da peça) para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.17. Os valores citados como estimativo não possui caráter obrigatório podendo ou não ser utilizado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A detentora da Ata de Registro de preço, deve manter durante toda a vigência, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

11.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Município designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

11.3. O Município poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.5.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.5.2. apresentar documentação falsa;

11.5.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5.5. não mantiver a proposta;

11.5.6. cometer fraude fiscal;

11.5.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.8. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

11.9. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 11.10.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13.** penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.14.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da confirmação da entrega definitiva.
- 12.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Deverá ser adotada como critério para o fornecimento dos itens especificados o MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Será oferecido sobre o preço de peças originais da Tabela do Sistema Cilia e das Tabelas dos Fabricantes que compõe os itens descritos no Termo de Referência. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, **frete**, embalagens, etc.).

13.2. Conforme previsão do art. 33 do Decreto Municipal 23/2023, será considerado indício de inexequibilidade propostas com desconto superiores a 50%, passíveis de diligência para comprovação de exequibilidade.

13.3. As empresas contratadas para fornecimento de peças automotivas deverão estar **localizadas em raio de DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM do município de Santana da Vargem/MG**, abrangendo importantes centros regionais como Varginha, Lavras, Alfenas, Três Corações, entre outros.

13.4. A limitação da distância máxima se justifica pelo custo logístico envolvido no transporte das peças adquiridas, tendo em vista que a Administração poderá realizar a retirada presencial ou utilizar meios próprios para coleta a depender da urgência gerada pela necessidade da reposição, desta forma pode garantir redução no tempo de entrega e maior segurança no recebimento. Além disso, a proximidade permite melhor controle da qualidade, facilidade de comunicação, possibilidade de vistorias, trocas ou devoluções imediatas, garantindo maior efetividade na aquisição. A depender da urgência gerada pela necessidade de reposição, o transporte das peças até a sede do Município, poderá ser realizado pela própria Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 158: 02.061.12.361.1202.2020.3.3.90.30.00 / 2.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 281: 02.081.08.241.0801.0015.3.3.90.46.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 294: 02.081.08.243.0801.0033.3.1.90.04.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 304: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.14.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha 318: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 332: 02.081.08.241.0801.2121.3.1.90.11.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 339: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 348: 02.081.08.243.0801.2234.3.3.50.41.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 585: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

15.2. No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

15.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar.

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 13 de outubro de 2025.

Roberta Grazielle Barbosa

Secretária Municipal de Governo e
Desenvolvimento Econômico (Interina)
Secretária Municipal de Administração

Carlos Cezar Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente
e Agropecuária

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º **38/2025**, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº

123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros, sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 38/2025, Processo Licitatório n.º 73/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG., com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 111/2025, Pregão Eletrônico n.º 38/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 38/2025;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 38/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
 - 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1.** advertência;
 - 6.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
 - 6.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
 - 6.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 6.3.5.** rescisão de contrato;
 - 6.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 6.3.7.** declaração de inidoneidade;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;
 - 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados
Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE
Ficha 158: 02.061.12.361.1202.2020.3.3.90.30.00 / 2.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 281: 02.081.08.241.0801.0015.3.3.90.46.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 294: 02.081.08.243.0801.0033.3.1.90.04.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 304: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.14.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 318: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 332: 02.081.08.241.0801.2121.3.1.90.11.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 339: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 348: 02.081.08.243.0801.2234.3.3.50.41.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 585: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

XII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

13.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

13.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

CONTRATO N.º XX/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 111/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de peças de reposição originais do fabricante (genuínas) e peças de reposição (pós venda), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos (linha automotiva de passeio, diesel leve e diesel pesado) e máquinas agrícolas, pertencentes à frota de veículos e equipamentos da prefeitura de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		
02		

2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.8. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam indicados os índices IPCA ou INPC, como índices de reajuste de preço, sendo utilizado conforme conveniência da administração, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

4.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 4.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9.** Os bens, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.10.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 4.11.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;
- 4.12.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 9: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 26: 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 46: 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 52: 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 67: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 143: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE
Ficha 158: 02.061.12.361.1202.2020.3.3.90.30.00 / 2.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 2.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 281: 02.081.08.241.0801.0015.3.3.90.46.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 294: 02.081.08.243.0801.0033.3.1.90.04.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 304: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.14.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 318: 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 332: 02.081.08.241.0801.2121.3.1.90.11.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 339: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 348: 02.081.08.243.0801.2234.3.3.50.41.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 381: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 585: 02.071.10.301.1003.2329.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.7.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 6.8.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 6.8.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

8.3.1. Risco Relacionado aos Prazos de Entrega: Existe a possibilidade de atrasos frequentes na entrega das peças solicitadas. Como medida de mitigação, será definido um prazo máximo para entrega, com a previsão de aplicação de multa por descumprimento contratual.

8.3.2. Risco de Subcontratação Indevida: Existe a possibilidade de subcontratação de terceiros sem a devida anuência da Administração. Para evitar tal situação, será inserida cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contratual que veda a subcontratação sem autorização prévia e expressa da Administração.

8.3.3. Risco de Ausência de Garantia: Há a possibilidade de fornecimento de peças sem a garantia devida. Para mitigar esse risco, será exigida garantia mínima, legal ou contratual, para todos os itens fornecidos.

8.3.4. Risco de Inexecução Parcial: O fornecedor pode se recusar a fornecer determinadas peças sob a alegação de indisponibilidade. Para mitigar esse risco, serão previstas sanções contratuais específicas para o descumprimento parcial, além da possibilidade de substituição imediata por fornecedor alternativo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.3.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.3.8. Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do equipamento apresentado em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.3.9. A contratada será responsável pelo transporte do itens até o setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Márcio de Souza, MASP 3694.

12.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

12.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

12.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA